



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Ágda Maria Máximo de Moraes, pelo período de sua nomeação.

RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita

SPU Nº 06286952-3

PARECER: 348/2007

APROVADO: 11.06.2007

I – RELATÓRIO

Ágda Maria Máximo de Moraes, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, instituição pertencente à rede municipal de ensino, localizada na Rua Cônsul Gouveia, 57, Carlito Pamplona, CEP: 60.335-390, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ nº 07.681.649/0001-64, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente é constituído por 42 professores habilitados na forma da lei. Raimunda Couto do Amaral, registro nº 3348, é a secretária da citada Escola.

A escola apresenta, segundo documentação enviada a este Conselho: secretaria, diretoria, dezoito salas de aula, sala de professores, sala de apoio, sala de dança, biblioteca, laboratório de Ciências, laboratório de Informática, pátio interno, quadra coberta, banheiros masculino e feminino de professores, banheiros masculino e feminino de alunos, cozinha e depósito para merenda escolar. Com relação ao mobiliário e equipamentos, possui o suficiente para atender às atividades do programa educativo. Com relação ao material didático a escola apresenta globos, mapas, fitas de vídeo, cds, jogos educativos, atlas, flanelógrafos e transparências.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho. Está estruturado em Títulos e Capítulos, contemplando, entre outros assuntos: objetivos da escola, sistema de avaliação, normas de convivência, classificação, reclassificação, avanços nas séries e complementação curricular.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0348/2007

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento com as solicitações da instituição;
- ficha de informação;
- ato da criação da instituição;
- atestado de salubridade;
- laudo técnico;
- cópia dos documentos da diretora e do secretário escolar;
- relação do corpo docente com cópias das respectivas habilitações;
- regimento escolar;
- ata de congregação dos professores;
- mapa curricular;
- planta baixa;
- croqui de localização;
- fotografias da Escola;
- relação do acervo bibliográfico;
- relação do mobiliário, dos equipamentos e do material didático;
- relação de material da escrituração e coletânea da legislação;
- projeto político-pedagógico das escolas municipais de Fortaleza.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta capital, pela autorização do funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção em favor de Ágda Maria Máximo de Moraes, enquanto permanecer no cargo comissionado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0348/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2007.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE